



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Lei n.º 131/98

“Dispões sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais que são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2.º - O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);
- b) Um representante dos professores e dos diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) Um representante de pais e alunos;
- d) Um representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental. (*)

§ 1.º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2.º - O mandato dos membros do Conselho será de um (01) ano, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3.º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Art. 3.º - Compete ao Conselho:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

II – Supervisionar a realização do Consenso Educacional Anual.

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.

Art. 4.º - *As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo prefeito.*

Art. 5.º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 19 de Junho de 1998.


JOSÉ ARÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal